



ABRA OS OLHOS O NOSSO GOVERNO

A trajetória dos intelectuais republicanos abolicionistas na discussão da Lei do Ventre Livre

Fabiano Dauwe*

Este artigo tem por objetivo analisar as perspectivas sobre a escravidão e sobre a necessidade de abolição da escravatura manifestada por alguns intelectuais republicanos no período de discussões da Lei do Ventre Livre, sobretudo em meados de 1871. O propósito aqui é observar, dentre várias possibilidades de documentação, a produção sobre a temática da escravidão de dois publicistas – Antonio da Silva Netto e Cristiano Benedito Ottoni – e uma obra sobre o mesmo tema publicada sob o pseudônimo de Theodoro Parker. As três obras, tomadas em conjunto, permitem observar perspectivas expressadas sobre a questão por intelectuais manifestamente republicanos, no momento em que essa ideologia começava a organizar-se institucionalmente e, ao mesmo tempo, as discussões sobre a escravidão estavam na ordem do dia.

A análise dessas perspectivas nos permitirá perceber com um pouco mais de clareza o horizonte de possibilidades que se abria às discussões sobre o abolicionismo entre os republicanos – uma das correntes políticas que, em tese, mais favoravelmente se manifestava em relação a transformações na estrutura da escravidão no país. O termo “abolicionismo” é entendido, aqui, dissociado do sentido e da temporalidade que lhe emprestaram os primeiros analistas, eles próprios participantes ativos do movimento abolicionista da década de 1880¹; ao entender-se como abolicionistas as ideias e os movimentos de contestação à escravidão surgidos a partir da segunda metade da década de 1860, busca-se evidenciar que, mesmo em um momento em que a atuação militante e pragmática, conjuntamente com a atividade parlamentar, ainda não estavam disponíveis ao repertório político brasileiro, a abolição definitiva da escravatura já preocupava os intelectuais, tanto os ligados à elaboração e implementação das políticas públicas quanto os que, distantes do poder, viam-se livres para propor alternativas².

* Doutorando em História pela Universidade Federal Fluminense. Contato: dauwe.f@gmail.com.

¹ ALONSO, Angela. “O abolicionismo como movimento social”. *Novos estudos - CEBRAP* no. 100. São Paulo Nov. 2014.

² O termo “intelectuais” é tomado, aqui, sob uma perspectiva gramsciana – que define “intelectuais” como os elaboradores de um repertório para a legitimação de uma classe. Nesse contexto, os agentes responsáveis pela elaboração dos projetos governamentais são entendidos como “intelectuais orgânicos”, e seus opositores, que se punham como independentes do grupo social dominante, como “intelectuais tradicionais”. Ver sobre isso

Não obstante, não nos é possível, por uma série de motivos, pressupor que as perspectivas aqui analisadas, ou mesmo outras que fossem ser manifestadas naquele momento, pudessem ser consideradas homogêneas ou, menos ainda, expressão de uma agenda republicana definida sobre o assunto. Ao contrário; uma vez que o *Manifesto Republicano* de dezembro de 1870 não mencionava a escravidão³, cada um de seus signatários poderia se sentir instado a interferir nesse debate com base em suas convicções pessoais, sem que houvesse qualquer unidade de pensamento ou diretriz partidária ou ideológica a seguir. O que não se poderia evitar, ao que tudo indica, era a necessidade de assumir-se abolicionista. Em conferência popular proferida em 29 de maio de 1871, e publicada nas páginas *d'A Republica* dias depois, Miguel Vieira Ferreira, um dos redatores do jornal, ao mesmo tempo em que vinculava os republicanos ao abolicionismo, evidenciava dissensões em relação a isso:

Para os lavradores brasileiros, como para todos os homens de senso, a ideia de república é inseparável da emancipação de escravos, e de fato o republicano é *ipso facto* abolicionista; mas nem todo abolicionista entende que a propriedade deva ser desrespeitada, que se deva espoliar o homem do seu trabalho.⁴

Em vista disso, essas obras devem ser observadas a partir de seus próprios contextos, comparadas com obras prévias dos mesmos autores, antes de terem suas similaridades mútuas apontadas. Em última análise, qualquer outra perspectiva que se deseje cotejar com as que serão mencionadas aqui deverá ser tomada como expressão de um ponto de vista particular, mesmo que seja apresentada como posicionamento oficial de um órgão, clube ou partido. Esse cuidado é fundamental para que não se perca de vista a multiplicidade de perspectivas e estratégias elaboradas, naquele momento, sobre a questão da abolição da escravatura.

RADICALISMO, REPUBLICANISMO E ESCRAVIDÃO

Embora o republicanismo não fosse novidade no Brasil em 1870, não houvera, até aquele momento, um movimento organizado que efetivamente postulasse sua adoção. Esse movimento surgiria a partir de alguns integrantes do partido Liberal, como resquício dos

PORTELLI, Hugues. *Gramsci e o bloco histórico*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002, capítulo 6; ALONSO, Angela. “O abolicionismo como movimento social”. *Novos estudos - CEBRAP* no. 100. São Paulo Nov. 2014; REIS FILHO, Daniel Aarão (org.). *Intelectuais, história e política: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2000, capítulo 1.

³ “Manifesto.” In: *A Republica*, Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1870, fls. 1-2; CARVALHO, José Murilo de. “República, democracia e federalismo no Brasil, 1870-1891”. *Varia historia* vol. 27 n. 45. Belo Horizonte, Jan./Junho 2011.

⁴ *A Republica*, 6 de junho de 1871, fl. 2.

descontentamentos com a dissolução do Gabinete Zacarias, em 1868⁵. A crise política que se seguiu à manobra imperial rachou o frágil equilíbrio político, o que redundou no retorno dos antigos partidos Conservador e Liberal, mais ou menos no mesmo formato que haviam tido até 1862. Inconformados, alguns liberais criaram o *Club Radical*, aproximando-se cada vez mais do pensamento republicano, que adotariam explicitamente a partir de 1870, com a criação do *Club Republicano*, a redação do *Manifesto* e a criação do jornal *A Republica*.

O *Club Radical* manifestava, como é previsível, posturas políticas mais extremas do que o *Centro Liberal*, grupo constituído pelos liberais moderados e alguns liberais históricos. Desejavam os radicais o fim da vitaliciedade do Senado, a extinção do Conselho de Estado e da Guarda Nacional, detendo-se apenas na extinção da Monarquia – posturas, a propósito, que Teófilo Ottoni, que não aderiu ao grupo, defendia já em 1860. Em parte animados pela proclamação da República na França, em parte pelo crescente descontentamento com os rumos da política imperial, os radicais romperiam, em 1870, essa barreira e se declarariam explicitamente republicanos.

A adoção do republicanismo representava uma renúncia a uma participação mais ativa no sistema político tal como estava institucionalizado – notadamente em relação à atuação no poder Executivo, sobretudo em um contexto político de protagonismo do Imperador na escolha dos gabinetes. Mas, em um primeiro momento, essa adoção não parece ter representado, diferentemente do que afirmam alguns autores⁶, um retrocesso na agenda de reformas, especificamente no que se refere à escravidão. A questão não apenas não desapareceu, como foi intensamente debatida nos meses que antecederam a aprovação da Lei do Ventre Livre, o que faz da escravidão o primeiro dos temas relevantes a ser intensamente debatido pelos republicanos. As propostas apresentadas, embora não fossem tão livres e originais quanto algumas das apresentadas nos anos anteriores, constringidas que estavam agora pelo projeto de lei em votação no Parlamento, eram ainda assim mais amplas e profundas do que as medidas que o governo conservador desejava implementar. Analisaremos brevemente algumas das perspectivas debatidas naquele momento e anteriormente.

⁵ A bibliografia sobre a crise do gabinete Zacarias é vasta, e não cabe aqui tratar dela extensamente. Para uma análise mais aprofundada, sugere-se o *working paper* de José Murilo de Carvalho intitulado *Liberalismo, radicalismo e republicanismo nos anos sessenta do século dezenove*. Centre for Brazilian Studies, University of Oxford, e o clássico de Joaquim Nabuco *Um estadista no Império*.

⁶ CARVALHO, José M. *Liberalismo, radicalismo e republicanismo nos anos sessenta do século dezenove*. *Op. Cit.*, p. 17.

AS IDEIAS DE ANTONIO DA SILVA NETTO

Antonio da Silva Netto era natural da Bahia e formou-se engenheiro civil pela Escola Militar do Rio de Janeiro. Republicano de primeira hora, espírita militante a partir de 1875, tendo fundado a *Revista Espirita*, Silva Netto foi um daqueles cidadãos que, embora não participando da vida parlamentar, manifestavam-se com frequência diante da opinião pública. Foi ativo colaborador do jornal *A Republica* e, nas décadas de 1860 e 1870, autor de diversos opúsculos que versavam sobre temas variados, geralmente relacionados à lavoura: de uma defesa da criação de bancos de crédito para auxílio aos lavradores afetados pela crise bancária (*Formula mais efectiva para a solução dos bancos de emissão*, 1865⁷) a estudos sobre a instrução agrícola (*Estudos agrícolas de ensino gratuito*, 1876, acompanhado de um requerimento à assembleia provincial do Rio de Janeiro sobre o assunto).⁸ Silva Netto foi signatário do *Manifesto Republicano* de 1871⁹ e colaborou ativamente no jornal do novo partido, que advogava, sob nova linguagem e em um contexto político ligeiramente distinto, algumas posições políticas que vinham sendo defendidas pelos liberais históricos e, posteriormente, pelos radicais.

Em três obras, escritas entre 1866 e 1871, Silva Netto manifestava uma perspectiva distinta do pensamento hegemônico brasileiro sobre a escravidão, mesmo se apresentando como defensor dos melhores interesses da lavoura e dos fazendeiros. Ainda que não defendesse a abolição imediata da escravatura, foi, como veremos, bastante ousado nos prazos que propunha para que ela ocorresse.

Em *Estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil* (1866), Silva Netto preocupava-se em demonstrar aos senhores que a abolição da escravatura não significaria necessariamente o abandono das fazendas e a ruína da nação, desde que fosse precedida e

⁷ Sacramento Blake dá a obra como datada de 1864, e Daniel Simões do Valle a situa como reeditada em 1865. Observe-se que Blake comete equívocos na datação de outras obras de Silva Netto: não menciona os *Estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil* e informa incorretamente adata da obra *A coroa e a emancipação do elemento servil* (1871). BLAKE, Augusto V.S. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Primeiro volume. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883, p. 317; VALLE, Daniel Simões do. *Intelectuais, espíritas e abolição da escravidão: os projetos de reforma na imprensa espírita (1867-1888)*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2010, p. 24.

⁸ BLAKE, Augusto V.S. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Primeiro volume. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883, p. 317.

⁹ BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto (orgs.). “Manifesto Republicano (3 dez. 1871)”. In: *Textos políticos da História do Brasil*. Volume 2. Brasília: Senado Federal, 1996, p. 403.

acompanhada de alguns cuidados. Baseava essa afirmação em observações sobre o processo abolicionista nas colônias britânicas e francesas do Caribe.

A libertação nas colônias britânicas do Caribe, segundo ele, embora tivesse causado uma diminuição significativa da produção, não podia ser apontada como a única causa dessa crise, uma vez que nas Índias Orientais a produção teria praticamente dobrado após a libertação.¹⁰ O problema, em seu entender, estava muito mais relacionado ao pós-abolição do que à libertação dos escravos em si. O que causara a queda de produtividade, argumentava, havia sido o êxodo empreendido por libertos que se ressentiam do péssimo tratamento que recebiam no cativeiro:

Livres os escravos, abandonaram as plantações, e quase todas as grandes fazendas das Índias Ocidentais ficaram sem braços, e as que no dia seguinte foram trabalhadas por braços emancipados pertenciam aos poucos proprietários que tinham tido uma conduta, em relação aos seus antigos escravos, diversa da que geralmente era seguida pelos proprietários durante o tempo da escravidão.¹¹

Como se pode perceber, para Silva Netto o verdadeiro problema estaria relacionado à forma como os escravos eram tratados durante o cativeiro – senhores que tratassem bem seus cativos não sofreriam com o êxodo das lavouras após a libertação. Conclamava, portanto, os senhores a modificarem sua conduta em relação a seus cativos e tratarem-nos com mais brandura:

Modificar nossos hábitos em relação aos nossos escravos; eis a chave que deve abrir o grande pórtico que separa o estado presente do estado futuro dos lavradores. Nada mais fácil, nada mais conveniente para o lavrador, que abandonar os castigos corporais, e empregar os castigo morais aos escravos que delinquirem; e, se há lugar aonde se pode empregar esses castigos, é justamente nas fazendas.¹²

Para modificar os hábitos, seria preciso que os senhores garantissem aos escravos algumas prerrogativas, de modo a aliviar o fardo da escravidão. Propunha, entre outras medidas, assegurar aos escravos o direito ao descanso dominical, darem-se algumas gratificações aos mais morigerados e castigá-los apenas moderadamente, “sem ser preciso andar com o chicote em cima deles”.¹³ Isso traria o benefício adicional de aliviar da tensão

¹⁰ SILVA NETTO, *Estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil*. Rio de Janeiro: Typ. Perseverança, 1866, p. 28.

¹¹ SILVA NETTO, *Estudos*, 1866, *Op. Cit.*, p. 23.

¹² SILVA NETTO, *Estudos*, 1866, *Op. Cit.*, p. 34-35.

¹³ SILVA NETTO, *Estudos*, 1866, *Op. Cit.*, p. 35.

inerente à escravidão: “É o temor da vendeta que apavora certas consciências quando se fala na emancipação”¹⁴, dizia; seria, portanto, mais prudente esvaziar os motivos dessa vendeta.

O que Silva Netto apresentava como solução para o problema, em suma, era uma ideia muito desconfortável à mentalidade escravocrata: reconhecer a humanidade dos escravos, sua inteligência e suas necessidades, mesmo que fosse por um cálculo de sobrevivência a partir do momento em que a liberdade desse aos antigos cativos o direito de levantar a mão contra os senhores ou de evadir-se.

Tratem de se preparar, modifiquem seus instintos selvagens, substituam suas fórmulas automáticas pelas fórmulas dos seres pensantes, procurem fazer de seus escravos de hoje amigos de amanhã, porém amigos morigerados; porque a emancipação mais ou menos cedo há de vir, e os filhos recentemente vendidos pelos pais, os irmãos pelos irmãos, terão ocasião de se porem em pé ainda ensanguentados pelos ferros do cativo e perguntarem – com que direito ontem nos vendestes? [...]

Assim, senhores lavradores, moralizar vossos costumes, tratar com toda a equidade possível os vossos escravos de hoje em diante, é o único recurso que tendes para no futuro poder[d]es ter os emancipados como jornaleiros nas vossas roças.¹⁵

É de se supor que uma proposição formulada nesses termos parecesse ultrajante aos senhores de escravos. Mas essa era, para Silva Netto, condição indispensável para emprestar alguma legitimidade moral à escravidão:

A propriedade só pode ter lugar quando [a] apropriação é sancionada pela lei e pela razão. Aqui, portanto, um corolário da nossa primeira reflexão: pode a lei nos garantir a propriedade, e os princípios da moral negar[em]-nos a apropriação. Portanto, se a moral nos nega a causa, o efeito não pode subsistir sem infração dos preceitos dela.

A escravidão, figura nas nossas leis, é um direito de propriedade; porém a propriedade só deve subsistir de harmonia com os princípios do justo e do honesto, quando a moral sanciona [a] apropriação.¹⁶

Uma vez que não haveria tal harmonia entre a escravidão e a justiça moral, Silva Netto propunha que os recém-nascidos fossem considerados incondicionalmente livres e sujeitos aos cuidados de suas mães, e que os escravos que restassem também fossem postos em liberdade após certo tempo: cinco anos, se morassem nas capitais, dez se morassem nas demais cidades e vinte se fossem das lavouras.¹⁷

Silva Netto retornaria à carga dois anos depois, ainda mais convicto de sua perspectiva. Em *Segundos estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil*, reiterava

¹⁴ SILVA NETTO, *Estudos*, 1866, *Op. Cit.*, p. 36.

¹⁵ SILVA NETTO, *Estudos*, 1866, *Op. Cit.*, p. 37.

¹⁶ SILVA NETTO, *Estudos*, 1866, *Op. Cit.*, p. 29-30.

¹⁷ SILVA NETTO, *Estudos*, 1866, *Op. Cit.*, p. 43.

seus argumentos anteriores e, por meio do confronto de três situações hipotéticas, tentava demonstrar que o melhor sistema de cultivo nas lavouras seria o de parceria e divisão de lucros com os colonos, seguido do sistema de trabalho assalariado; o pior seria o recurso à mão de obra escrava. Em uma simulação de custos, elaborada por ele, comparava a produção de café em três fazendas hipotéticas, gerida cada uma com uma modalidade diferente de trabalho: trabalho livre assalariado, trabalho escravo e trabalho no sistema de parceria com colonos. Ainda que em condições iniciais relativamente semelhantes, os cálculos de Silva Netto projetavam um rendimento muito superior para o terceiro modelo – no qual o proprietário conseguiria, em sua simulação, multiplicar diversas vezes, em dez anos, o capital investido. O menos rentável dos sistemas seria a lavoura escravista, na qual o proprietário não conseguiria, em dez anos, nem mesmo duplicar o capital. Em vista dessa constatação, propõe ao final do trabalho prazos ainda mais exíguos para as libertações nas capitais, cidades do interior e campo – três, cinco e dez anos, respectivamente.¹⁸

Ao escrever seus estudos sobre a escravidão, Silva Netto desconhecia a tramitação dos projetos governamentais, e permitiu-se desenvolver livremente suas ideias; em 1871, diante do rumo que o encaminhamento da questão servil havia tomado, lamenta o consenso a favor da emancipação indenizada em um breve panfleto, intitulado *A coroa e a emancipação do elemento servil*.¹⁹

CRISTIANO OTTONI: A IDEOLOGIA LIBERAL E A EMANCIPAÇÃO

Nascido em 1811 na localidade mineira do Serro, Cristiano Ottoni era, assim como o irmão mais célebre, Teófilo, crítico ferrenho do governo imperial, especialmente do gabinete conservador que estava no poder durante as discussões da lei de 1871. Essa posição não impediu que o governo se valesse de seu conhecimento técnico no empreendimento da Estrada de Ferro Pedro II (hoje Central do Brasil), que ajudou a construir e da qual foi o primeiro diretor; também não impediu que ele fosse, em 1884, eleito senador pela província do Espírito Santo e, depois, pela de Minas Gerais.

Ferrenho opositor do gabinete Rio Branco e, sobretudo, da postura do Imperador em relação à sua viagem à Europa, Ottoni manifestou-se com frequência em relação ao tema da

¹⁸ SILVA NETTO, Antonio da. *Segundos estudos sobre a emancipação dos escravos no Brasil*. Rio de Janeiro, Typ. Perseverança, 1868.

¹⁹ SILVA NETTO, Antonio da. *A Corôa e a emancipação do elemento servil*. Rio de Janeiro, Typ. Universal de Laemmert, 1871.

escravidão. Durante as discussões do projeto da lei de 1871 estava ausente do Parlamento, no rescaldo da queda do gabinete Zacarias e da eleição de uma legislatura majoritariamente conservadora, mas manteve-se atuante na cena política através do jornal *A Reforma*, o órgão oficial do centro liberal, do qual era colaborador assíduo, e por meio de panfletos. Posteriormente, em 1880, retornou ao Parlamento, dessa vez na condição de senador pela província do Espírito Santo; em 1885, atuou de forma intensa nos debates da futura lei Saraiva-Cotegipe, novamente como crítico da proposta governamental.

Em diversos momentos, a partir de 1870, apresentou contribuições ao debate sobre esse tema na forma de panfletos ou discursos, como o proferido a convite do *Club da Lavoura e Commercio* (1871), em ataques sistemáticos ao governo e à tramitação do projeto da Lei do Ventre Livre, no jornal *A Reforma*. Suas posições sobre o tema eram, em geral, bastante claras e coerentes, ao contrário do que dele diria Evaristo de Moraes²⁰. Chama a atenção especialmente o *Parecer* que publicou em 1871²¹, no qual analisa a necessidade de um fundo de emancipação e suas implicações.

A libertação gradual dos escravos

Após um longo desabafo sobre a viagem do Imperador à Europa no auge das discussões sobre o ventre livre e sobre o “poder pessoal” que lhe permitia ausentar-se do país naquelas condições, Ottoni passava a descrever as medidas que entendia serem as mais adequadas ao encaminhamento da escravidão. A ideia dessas medidas, afirma, datava já de alguns anos²², muito antes de virem a conhecimento os projetos oficiais.

Embora contrário, Ottoni concordava com vários itens da proposta oficial, e apresentava contrapropostas para alguns pontos. No seu entender, o melhor encaminhamento para a abolição seria “a emancipação gradual, sem separar cônjuges nem truncar famílias e estabelecendo regras de preferências e de exclusões”. Ottoni se referia especificamente às libertações que ocorressem sob o beneplácito do Estado, mediante indenização aos senhores – vale dizer, por um fundo de emancipação especialmente constituído para esse fim. Sua defesa do fundo de emancipação de escravos é elucidativa do seu modo de pensar, e permite um vislumbre da ideologia liberal que ele desejava importar para o processo de emancipação.

²⁰ MORAES, Evaristo de. *A campanha abolicionista (1879-1888)*. Brasília: UnB, 1986, p. 25.

²¹ OTTONI, C. B. *A emancipação dos escravos: Parecer*. Rio de Janeiro, Perseverança, 1871.

²² OTTONI, C. B. *Op. Cit.*, p. 3.

Propostas de fundo de emancipação foram onipresentes nos projetos de lei que tratavam da questão naquele período;²³ a ideia de reservar recursos governamentais para a indenização dos senhores de escravos agradava a quase todos os senhores, pois não apenas lhes permitia resgatar os valores investidos na aquisição dos cativos como legitimava, por meio da indenização, a propriedade constituída sobre eles. Ademais, não foram poucos os proponentes de fundos de emancipação a perceberem as possibilidades políticas e de controle social que esse mecanismo proporcionava: a forma de determinar quem seriam os escravos libertados poderia permitir aos senhores o controle dos rumos da escravidão de uma forma considerável. Em vista disso, os critérios de classificação e libertação estabelecidos em cada proposta, mais do que simples delimitação de quantos receberiam os recursos do fundo de emancipação, são indicadores bastante significativos da intencionalidade de cada projeto.²⁴

Para Ottoni, o fundo de emancipação era uma oportunidade para se encaminhar a diminuição dos escravos do país mantendo-se a ordem nos estabelecimentos rurais e preservando-se os direitos à propriedade constituída sobre os escravos, criando a menor quantidade possível de distúrbios e permitindo, de quebra, o estabelecimento de um padrão de moralidade desejável nos libertos. Justamente pela capacidade de interferência no processo emancipacionista que Ottoni percebia no fundo de emancipação, parecia-lhe inadmissível que esse aspecto do projeto de lei, embora previsto desde as propostas iniciais, tivesse sido tão negligenciado nos debates parlamentares sobre a questão servil.

Para se tomar qualquer medida em relação à escravidão, dizia, seria preciso conhecer, primeiramente, o número total de escravos do Brasil e o movimento dessa população, que ele estimava em 1,5 milhão, contra 2,5 milhões em 1850²⁵. Essa quantidade de escravos, muito superior à das colônias britânicas e francesas, impossibilitaria, segundo ele, uma libertação imediata, nos moldes da que ocorreu naquelas plagas. A não ser, ironizava, que os “negrófilos” ingleses facilitassem o processo, doando generosamente a quantia necessária para libertar a todos os escravos – que avaliava em 1 milhão e 200 mil contos de réis:²⁶ Dada

²³ DAUWE, Fabiano. *A libertação gradual e a saída viável: os múltiplos sentidos da liberdade pelo fundo de emancipação de escravos*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2004. Ver especialmente o capítulo 2.

²⁴ DAUWE, Fabiano. “Como projetar um fundo de emancipação de escravos”. In: *A libertação gradual e a saída viável*. *Op. Cit.*, p. 46ss.

²⁵ OTTONI, C. B. *Op. Cit.*, p. 27-29. A estimativa, conforme ele próprio declara, teria sido feita a pedido por Tavares Bastos.

²⁶ OTTONI, C. B. *Op. Cit.*, p. 37-38.

a clara inviabilidade dessa provocação, as soluções possíveis seriam três: a fixação de um prazo para a libertação geral, a libertação gradual dos escravos e a libertação dos nascituros. A primeira, entendia, não seria desejável: geraria “impaciências pela terminação do prazo”, que, quando chegasse, traria “um dia de cataclisma, em que não se pode pensar tranquilamente.”²⁷

Em sua proposta, Ottoni relacionava diversas vantagens para esse sistema, e pouquíssimos inconvenientes: manteria válidas as relações existentes entre senhores e escravos, inclusive no que dizia respeito à legitimidade da propriedade constituída sobre o escravo; garantiria a tranquilidade e a segurança – dos proprietários, entenda-se, e de suas lavouras – e as “garantias de paz”, ao avalizar a “ação da autoridade contra os vadios”, e daria segurança às famílias, inclusive as de ex-cativos, ao impedir a separação de cônjuges ou de proles, e abrir a possibilidade de educação dos jovens.²⁸

As desvantagens desse sistema não seriam, em sua opinião, maiores do que as de qualquer outro; muito ao contrário, seria possível estabelecer critérios morais para determinar quais escravos teriam ou não o direito à libertação e, ao libertarem-se de uma só vez os últimos escravos, que ainda comporiam uma quantidade considerável. Isso diminuiria os possíveis impactos das hordas de libertos que povoavam os pesadelos dos senhores. Seria possível excluir os vadios, os “habitados à embriaguez”, qualquer um que se quisesse considerar menos digno de libertação.²⁹

[...] em um caso há escolha, pode dar preferência às famílias, aos que celebrarem contratos de locação de serviços, etc., e no outro caso (o do projeto) cada mó (*sic*) de indivíduos embrutecidos pelo cativo de fato em que jazeram até a maioridade, cairá desapiedada sobre a sociedade, com todos os seus perigos.

A escolha e as preferências dariam ação às autoridades para impedir a vadição, e ir aos poucos organizado o trabalho livre. É uma das vantagens da libertação gradual e progressiva.³⁰

Percebe-se, aí, um ponto de confluência com o pensamento de Silva Netto: a necessidade de garantir a segurança implicava, para ambos, tornar morigerados os escravos que estivessem em vias de ser libertados. Ainda que os métodos propostos para isso diferissem – ou antes, se complementassem mutuamente –, o fator da segurança era a

²⁷ OTTONI, C. B. *Op. Cit.*, p. 38.

²⁸ OTTONI, Christiano B. *A emancipação dos escravos. Parecer*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1871, pp. 39-40.

²⁹ DAUWE, Fabiano. “Critérios de classificação e exclusão de escravos”. *Op. Cit.*, p. 76ss; GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 147.

³⁰ OTTONI, Christiano B. *Op. Cit.*, pp.42.

preocupação central dos dois liberais e, para ambos, essa segurança dependia da melhoria das relações entre senhores e escravos.

Não seria possível, argumenta Ottoni, evitar os perigos de deixar-se livre uma escravaria tão grande em pouco tempo. O que se poderia fazer, porém, era garantir que a libertação fosse a mais gradual possível, e regulada por critérios morais, por meio de recursos custeados pelo governo central.

O fundo de emancipação como mecanismo de promoção do liberalismo

A proposta de fundo de emancipação em discussão na Câmara dos Deputados, baseada no projeto de São Vicente – e que seria adotada quase integralmente na Lei do Ventre Livre³¹ – propunha a destinação para o fundo de emancipação das taxas de escravos, impostos e multas referentes à escravidão e complementos pecuniários como algumas loterias anuais e recursos que fossem destinados localmente para este fim. Os recursos terminaram por ser relativamente modestos³², e eram irrisórios em relação à quantidade de escravos existentes no país – o que motivou avaliações, feita por diversos analistas posteriores, dentre eles o próprio senador Cristiano Ottoni, em 1884, do fundo de emancipação de escravos como mecanismo “ineficiente” ou “ineficaz” de libertação dos escravos.³³ Ottoni, porém, propunha nas discussões de 1871 uma forma bastante diferente de arrecadar os fundos, que em seu entender permitiria uma libertação de escravos consideravelmente maior.

Em relação à escassez de recursos disponíveis, Ottoni julgava que os valores avaliados pela proposta governamental, pouco mais de seis contos de réis, estariam muito aquém do que seria possível recolher para essa finalidade. Um levantamento que solicitara a Tavares Bastos estimava um valor de 730 contos de réis anuais, dentre taxas, impostos e loterias.³⁴ Isso seria suficiente para libertar uma quantidade considerável de escravos, mesmo com indenizações pagas em valores de mercado; ainda que não fosse suficiente para extinguir a escravidão, uma vez que o valor da totalidade da escravaria nacional montava a um valor muitas vezes superior

³¹ A única exceção ocorreu no *caput* do Artigo 1º, em que São Vicente propunha que os recém-nascidos seriam de condição livre “e havidos por ingênuos”. A referência aos ingênuos foi suprimida no texto final da lei.

³² DAUWE, Fabiano. *A libertação gradual e a saída viável: Os múltiplos sentidos da liberdade pelo fundo de emancipação de escravos*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2004.

³³ Essa perspectiva é analisada e questionada em DAUWE, *Op. Cit.*, Capítulo 1.

³⁴ OTTONI, Christiano B. *Op. Cit.*, pp.44-46.

a esse, Ottoni entendia que um fundo constituído dessa forma poderia fornecer uma contribuição relevante para o processo de abolição da escravatura.

Por entender ser inviável extinguir a escravidão simplesmente a partir de indenizações a todos os senhores, Ottoni desejava que essa modalidade de libertação fosse usada apenas para reduzir o número de escravos a patamares que entendia seguros. Sugeria, a partir disso, que uma libertação adicional de um por cento da escravaria anualmente, medida aparentemente insignificante, permitiria reduzir drasticamente o tempo que levaria para tornar possível a libertação de todos os escravos remanescentes de uma só vez. Ottoni estimava que, entre libertações onerosas ou gratuitas e “libertações” pela morte, a diminuição da população de escravos seria, à época, de cinco por cento ao ano. Nesse ritmo, calculava, a escravatura se reduziria à metade em treze anos e a menos de um terço em vinte e dois, o que facilitaria medidas para emancipar a todos de uma só vez – o que, ainda segundo seus cálculos, poderia ser obtido em setenta anos.³⁵ Mas, observava, se fosse possível aumentar essa taxa de 5% para 6% ao ano, a população cairia à metade em dez anos, o que aceleraria em três décadas o processo de abolição definitiva sem transtornos.³⁶ Perceba-se que a preocupação é, sempre, com a segurança dos senhores, tanto do ponto de vista físico quanto econômico; as propostas negligenciavam por completo os ex-escravos.

Ainda segundo seus cálculos, esse efeito de aceleração da abolição poderia ser conseguido com investimentos públicos, que no primeiro ano de aplicação montariam a 12 ou 13 mil contos de réis, considerando-se o valor corrente de mercado dos escravos. Esse valor é pouco menos da metade do valor que foi distribuído pelo fundo de emancipação implementado pelo governo geral durante *todo* o período de sua vigência, o que pode fazer o projeto de Ottoni parecer muito ambicioso – ou, ao contrário, pode fazer os valores executados parecerem exageradamente modestos. Mas Ottoni argumentava que isso poderia ser conseguido à custa de um investimento relativamente pequeno dos senhores: a instituição de um imposto *ad valorem* de 1% permitiria libertação anual equivalente – desde que, como ele não menciona mas está necessariamente implícito em sua argumentação, esse imposto fosse cobrado anualmente. Esse imposto se justificaria plenamente, em seu entender, por se tratar o escravo de um “capital rendoso”, sob o qual é justo que incidam impostos.

³⁵ OTTONI, Christiano B. *Op. Cit.*, pp.35.

³⁶ OTTONI, Christiano B. *Op. Cit.*, pp.48.

A proposição de uma taxa *ad valorem*, além do considerável aporte de recursos que poderia trazer – pelo menos em comparação com as medidas que seriam adotadas na lei – traria ainda como benefício a responsabilização do senhor sobre as perspectivas de libertação de seus escravos.

Abaixo de um limite fixado na lei, cada proprietário arbitre o valor de cada escravo, no ato da matrícula; e seja esse o preço feito para a manumissão. Mas sobre esse preço declarado recaia a taxa *ad valorem*, que não deve excetuar idade, sexo, estado, nem moléstia ou saúde.

O escravo não arrolado ficará livre; os que forem avaliados em pouco para lesar o imposto, poderiam ser manumitidos pelo baixo preço; os que o exagerassem não seriam preferidos e pagariam muito tempo taxa desproporcionada. Tais os corretivos.³⁷

Esta tentativa de responsabilizar os senhores é uma ideia bastante coerente com a lógica da responsabilização, fundamental na ideologia liberal, mas que atacava frontalmente os interesses senhoriais e a forma como até então a relação entre senhores e poder público se realizava. Não é de se estranhar, portanto, que essa ideia tenha sido rejeitada em favor de uma taxa de matrícula muito mais exígua: pelo texto da Lei 2.040, cada senhor deveria pagar por escravo, uma única vez, o total de 500 réis a título de matrícula.

O Parecer de Cristiano Ottoni parece ter tido uma repercussão positiva diante da opinião pública. Perdigão Malheiro qualificou-o de “digno de ler-se” em um discurso no Parlamento, sem citar a autoria – o que foi feito prontamente pelo deputado Jansen do Paço, seguido da qualificação de “magnífico” que lhe deu o deputado Cruz Machado³⁸. Ainda assim, não foi objeto de maiores elaborações, tampouco suas propostas foram debatidas naquela casa: Malheiro utilizou-se do Parecer unicamente como subsídio para o cálculo da quantidade de escravos existentes no Império. Mas concordou com a ideia central da proposta de Ottoni, de dispensar recursos para acelerar o processo de libertações:

A morte por seu lado fazendo o seu ofício, as alforrias irão por seu lado em aumento concorrendo para que o prazo se abrevie. Para que, portanto, deixarmos este processo tão simples, que se podia adotar, ajudado de outras medidas, porém, moderadas todas? (...) Para que aceitar ideias tão avançadas, que podem por em perigo e retardar o que temos era vista, ou causar grande mal ao país, quando nós lhe queremos fazer o bem?³⁹

³⁷ OTTONI, Christiano B. *Op. Cit.*, p. 51-52.

³⁸ Malheiro, Agostinho M.P., *Discurso proferido na Sessão da Camara Temporaria de 12 de Julho de 1871 sobre a proposta do governo para reforma do estado servil*. Rio de Janeiro: Typ. de J. Villeneuve, 1871.

³⁹ MALHEIRO, A.M.P. Discurso de 12 de julho de 1871. *Op. Cit.*, pp. 45s.

OS ESTUDOS DE THEODORO PARKER

Em agosto e setembro de 1871, o jornal *A Republica* anunciava a publicação de um estudo sobre o elemento servil de autoria de Theodoro Parker, à venda em sua redação pelo “módico valor de 500 réis”.⁴⁰ O opúsculo havia sido publicado nas páginas do jornal nas edições anteriores⁴¹, em uma seção intitulada *Communicado*, o que lhe empresta um caráter editorial. A obra é uma tentativa de comover a opinião pública em favor da abolição da escravatura, por meio de uma linguagem forte e do argumento da degeneração econômica e moral a que a escravidão condena o cativo.

Theodoro Parker é um pseudônimo, referência ao pastor unitarista estadunidense Theodore Parker (1810-1860), inflamado defensor da abolição da escravatura em seu país. Em uma compilação das obras do Parker original (“e de outras que lhe faziam referência”), Charles W. Wendte menciona o opúsculo *Elemento Servil*, que teria sido traduzido por “De Silva” e publicado no Rio de Janeiro em 1871.⁴² Mas a obra publicada no jornal e em panfleto não é uma tradução, e sua autoria não é conclusiva. No exemplar disponível *online* na Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin, há uma atribuição da autoria, feita a lápis no volume, ao jornalista e advogado Luiz Barbosa da Silva,⁴³ mas essa atribuição ainda carece de confirmação. Independentemente da autoria, a obra expressa com precisão as perspectivas republicanas, o que a torna um documento muito valioso para se observar o tom do debate político sobre o tema em 1871.

Através de uma retórica inflamada, o texto procura demonstrar aos senhores que a escravidão causa mais danos a eles mesmos – e ao país, por extensão – do que aos próprios cativos. A intenção não é negar que os escravos sofressem danos, mas que, econômica e moralmente, todo o país tinha muito mais a perder do que a ganhar com a manutenção do escravismo: este gerava na sociedade toda a sorte de males, incluindo

a degradação da virilidade cívica da população livre, a falta de iniciativa, a timidez rotineira, a imprevidência, a relaxação de costumes, a tibieza das crenças religiosas, filosóficas e políticas, a falta absoluta de princípios, junto a um fanatismo supersticioso pelos dogmas falsos e

⁴⁰ *A República*, 6 de setembro de 1871, fl. 4.

⁴¹ O opúsculo foi publicado entre os dias 29 de julho e 12 de agosto de 1871.

⁴² WENDTE, Charles W. *Bibliography and Index to the works of Theodore Parker*. Boston: American Unitarian Association, 1907, p. 16.

⁴³ PARKER, Theodoro. *Elemento Servil*. Estudo. Rio de Janeiro, 1871. Disponível em: http://brasiliana.usp.br/bitstream/handle/1918/01695200/016952_COMPLETO.pdf. Acesso em 06/08/2017.

profanos de obediência servil e de dominação senhoril, que se refletem em todas as relações sociais.⁴⁴

Essa argumentação não era novidade nos debates brasileiros – outros, como Joaquim Manuel de Macedo, já haviam se valido dela –, mas Parker é mais hábil em seu intento: atribui os males da escravidão ao sistema em si, e sobretudo deposita a responsabilidade pelos males que ele causa nos senhores, que tratam o cativo com brutalidade e o colocam em um jogo onde não tem como agir de forma honrosa.

A abolição, por outro lado, não geraria os males que se acreditava. O perigo da ociosidade e perigo dos libertos, tão temido pelos senhores, inexistia, argumentava, não apenas porque esses precisariam, de alguma forma, obter o seu sustento, como porque sua libertação forçaria uma grande massa de pessoas, em seu entender até então desocupadas, a fazerem o mesmo. Isso afastaria a preocupação da “miséria pública”, mesmo se as fazendas atualmente existentes se dispersassem⁴⁵. Em contrapartida, a libertação dos escravos levaria à sua valorização como seres humanos e trabalhadores inteligentes, honestos e laboriosos, e permitiria ao país uma prosperidade geral muito superior. Neste ponto, a argumentação de Parker aproxima-se bastante da expressada por Silva Netto: impelidos a trabalhar não pelo chicote mas pelo sustento de si mesmo e da família, os libertos seriam muito mais produtivos.

Em seu entender, o governo, por não entender adequadamente a questão, apresentava apenas um arremedo de abolicionismo, propondo a libertação do ventre mas mantendo em cativeiro as mães. Isso, argumentava Parker, não retiraria os nascituros de sua condição miserável, pois continuariam vivendo em meio à sua origem. A solução mais eficiente seria não a libertação do ventre, mas a de todas as escravas que já fossem ou estivessem em condição de ser mães; segundo seus cálculos, cerca de duzentas mil mulheres nessas condições poderiam ser libertadas, a um valor de oito mil contos de réis anuais – factível, em seu entender. Bastaria, para isso, coragem governamental e apreço pelos ideais liberais.⁴⁶ Do contrário, as consequências poderiam ser muito mais danosas:

A timidez nestes assuntos, chamem-na, muito embora prudência, será sempre a mais acentuada temeridade. Não se olhe a sacrifícios para o grandioso fim. A liberdade restituirá em dobro o preço de seu resgate ou mesmo de sua conquista, que muito mais custaria.⁴⁷

⁴⁴ PARKER, Theodoro. *Elemento Servil*. 1871. *Op. Cit.*, p. 11.

⁴⁵ PARKER, Theodoro. *Elemento Servil*. 1871. *Op. Cit.*, p. 16s.

⁴⁶ PARKER, Theodoro. *Elemento Servil*. 1871. *Op. Cit.*, pp. 28-42.

⁴⁷ PARKER, Theodoro. *Elemento Servil*. 1871. *Op. Cit.*, pp. 47.

Parker refere-se ao processo de abolição da escravatura nos Estados Unidos, que, diante da resistência senhorial, ocorreu após uma sangrenta guerra civil. O objetivo não é sugerir que o mesmo pudesse ocorrer por aqui, mas demonstrar que soluções menos drásticas são possíveis, e mesmo necessárias para o progresso.

Nenhum passo dá o progresso que não pareça esmagar alguma planta, mas do rastro luminoso t desses passos surgem os tesouros fabulosos da civilização. É do detrito, das gerações mortas, que em todos os reinos da natureza surgem as mais grandiosas e adiantadas gerações vivas. Da morte a vida se alimenta. A aparente destruição é reprodução; e o mesmo se dá nas sociedades. Nenhum engrandecimento, nenhum melhoramento social floresce sem o sacrifício fecundante de algum outro bem adquirido.⁴⁸

A ilegalidade da escravidão

Como último recurso, Parker utiliza-se de argumentações jurídicas para questionar a própria legitimidade da escravidão. Esta feriria o direito à propriedade, em seu entender, porque se constitui sobre um ato de violência:

Ora bem: quem foi esse primeiro proprietário legítimo, e a que títulos reduziu ele à sua propriedade um homem? Todos responderão que a força e a violência, o abuso e a iniquidade, e a negação absoluta do justo e do direito foram esses títulos primitivos, pois que o homem, sujeito da propriedade, não pode ser objeto dela, e a razão afirma que as relações lícitas, de homem a homem são as de direito e não as da força.⁴⁹

Sendo ilegítima a propriedade constituída sobre o escravo, mais ainda o seria a transmissão dessa propriedade. A lei, argumentava Parker, nunca considerou legal a posse dos escravos, senão apenas, por omissão e cumplicidade dos agentes públicos, “consentiu na impunidade desse crime quando o ofendido fosse africano ou seu descendente”.⁵⁰ Se, ao desejar fechar tal lacuna, o legislador desejasse penalizar esse crime, não caberia indenização aos que o cometeram. Ainda menos justificável seria, segundo ele, a escravização do ventre, entendido como um abuso que tem sido consentido.⁵¹ Neste ponto, Parker recolhe argumentos que foram correntes nos Estados Unidos no pré-guerra – notadamente na análise de Lysander Spooner sobre a escravidão: a escravização fere o direito humano à liberdade, e a transmissão da escravidão o faz mais ainda.⁵² Não é, até o momento, possível saber se Parker teria conhecimento da argumentação de Spooner ou outros juristas engajados no abolicionismo,

⁴⁸ PARKER, Theodoro. *Elemento Servil*. 1871. *Op. Cit.*, pp. 47.

⁴⁹ PARKER, Theodoro. *Elemento Servil*. 1871. *Op. Cit.*, pp. 51.

⁵⁰ PARKER, Theodoro. *Elemento Servil*. 1871. *Op. Cit.*, pp. 51.

⁵¹ PARKER, Theodoro. *Elemento Servil*. 1871. *Op. Cit.*, pp. 53.

⁵² SPOONER, Lysander. *The Unconstitutionality of Slavery*. 1860. Ver especialmente o capítulo XIII.

uma vez que não os menciona; mas essa não é uma hipótese a ser descartada, ainda que essa não seja uma conclusão a que um jurista brasileiro não fosse capaz de chegar por conta própria.

Em suma, a argumentação de Theodoro Parker era uma espécie de compêndio de todos os argumentos mais fortes disponíveis aos republicanos para buscarem conquistar a opinião pública: buscava-se demonstrar ali que a escravidão era uma monstruosidade, contrária à moral, às Escrituras, à civilização, à racionalidade econômica (inclusive aos próprios interesses dos senhores) e ao Direito. Propunha-se uma medida ousada (a libertação de todas as mulheres cativas em idade fértil), e contemporizava em relação a ela: ainda que considerasse que, do ponto de vista moral e jurídico não haveria justificativa plausível para a indenização aos senhores por tal libertação, preferia despendar esses recursos a manter a situação como estava. Sua publicação nas páginas de um jornal de grande circulação, e posterior edição em volume anunciado pelo mesmo jornal, demonstra o interesse do grupo de republicanos ligado ao jornal no “encaminhamento da questão servil”, e os esforços que despendiam para interferir na opinião pública a respeito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise das obras mencionadas aqui, podem-se retirar algumas conclusões relevantes. Em parte graças ao sincronismo entre a criação do *Club Republicano* e a votação da Lei do Ventre Livre no Parlamento, em parte graças à animosidade que mantinham os republicanos contra o “poder pessoal do Imperador”, mas, sobretudo, por questões de convicção ideológica, foi inescapável aos republicanos de primeira hora uma tomada de posição a favor da abolição da escravatura. Essa posição diferiria da adotada posteriormente pelo Partido Republicano Paulista (1873), mas isso se daria em um contexto histórico consideravelmente distinto do que se observava em 1871. Isso nos permite observar o movimento republicano, em seus primeiros momentos, como um campo experimental, em que se buscava a adaptação, para o caso brasileiro, de ideias que já circulavam na Europa e nos Estados Unidos e que eram entendidas como modernas e necessárias ao progresso brasileiro. Parte da divergência entre os republicanos em relação ao tema se devia aos diferentes entendimentos de como isso haveria de se dar.

A estratégia mais comum de convencimento desses republicanos era a argumentação racional e o recurso à lógica econômica e aos pudores morais da opinião pública. Eis por que Ottoni e, sobretudo, Silva Netto recorriam a estatísticas, estimativas e extrapolações numéricas como forma de dar mais credibilidade a seus argumentos. Eis, também, por que Theodoro Parker recorria à retórica religiosa (a começar pelo próprio pseudônimo) e moral para ganhar adesões. Essas argumentações, como se viu, eram sustentadas, também, por autores estrangeiros, ou pelo menos coincidiam com suas perspectivas. Esse é um indicativo relevante de que a circulação de ideias estrangeiras estava aberta a um segmento considerável da sociedade brasileira.